



LEI MUNICIPAL Nº 1.314/2020, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso I da Lei Orgânica do Município e, considerando a [Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020](#), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#),

FAÇO SABER a todos os habitantes que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a presente LEI:

LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 308.833,00 (Trezentos e oito mil, oitocentos e trinta e três reais)** que fará parte da Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, conforme a seguinte dotação abaixo:

021501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0071.2072.0000 – Encargos com Ações Emergenciais ao Setor Cultural

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras - **R\$ 224.000,00 (Duzentos e vinte e quatro mil reais).**

3.3.90.41 – Contribuições - **R\$ 84.833,00 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).**

Fonte do Recurso: 761 – Governo Federal – Ministério do Turismo

Art. 2º O crédito aberto destina-se para a atendimento aos termos da Lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020 e Decreto nº 10.489/2020 no valor global acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará com efeitos entre 1º de outubro e 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal